


**LEI MUNICIPAL Nº. 249/2015.**

  
**Sancionado**  
Em 13/05/2015

---

**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Cícero Dantas – BA a efetuar a cessão de uso de imóveis à Associação Comunitária dos Agricultores e Agricultoras Familiar de Limeira e Serra Vermelha e dar outras providencias.**

**O Prefeito Municipal de Cícero Dantas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Cícero Dantas – BA autorizado a efetuar Termo de cessão de Uso de bens imóveis de sua propriedade à Associação Comunitária dos Agricultores e Agricultoras Familiar de Limeira e Serra Vermelha, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.518.282/0001-93 entidade civil de cunho estritamente filantrópico, localizada na Fazenda Limeira, Cícero Dantas – BA. para a realização de programas sociais.

§ 1º. A entidade acima descrita tem como escopo a realização de programas e projetos que beneficiem as comunidades da Limeira e Serra Vermelha.

§2º. Segue abaixo os imóveis a serem da cessão de uso da presente lei:

- I- Espaço físico onde funcionava o Prédio Escola Celerino Venceslau dos Santos no Povoado Limeira do Município de Cícero Dantas – BA.

Art. 2º O imóvel descrito no inciso I do da artigo anterior será utilizado para realização de reuniões de programas de interesses das comunidades local.

§1º. O Poder Executivo Municipal de Cícero Dantas – BA entrega á entidade filantrópica o bem imóvel, todo livre e desembaraçado de qualquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura do termo de Concessão de Uso.

§2º. Associação Comunitária dos Agricultores e Agricultoras Familiar de Limeira e Serra Vermelha deverá assegurar todas as condições para salvaguardar os interesses municipais, além da efetiva utilização dos bens públicos cedidos para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será recebida, restituindo-se os bens ao Município.

Art. 3º. A vigência da presente concessão de uso de bem imóvel é de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo, podendo ser prorrogada por igual período mediante interesse das partes através de Termo Aditivo.

Art.4º. A entidade filantrópica, descrita no caput do art. 1º, assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso dos bens ora cedidos, inclusive respondendo por acidentes com danos matérias ou pessoais a terceiros, isentando o Município de Cícero Dantas – BA de quaisquer despesas e/ou indenizações a qualquer título.

Parágrafo único. Fica a cargo da Associação Comunitária dos Agricultores e Agricultoras Familiar de Limeira e Serra Vermelha as despesas decorrentes de sua perfeita conservação e manutenção.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Abril de 2015.**

  
Helanjo Calazans Oliveira  
Prefeito Municipal